

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 606/2021

Ementa

Autoriza a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores e do Estado de São Paulo-UVESP.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 24/08/2021 27/08/2021 IOM Ed 4957

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 844/2021 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Anexos

ANEXO: Termo de Filiação



RESOLUÇÃO № 606, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

(Mesa Diretora)

Autoriza a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores e do Estado de São Paulo-UVESP.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de agosto de 2021, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É autorizada a Câmara Municipal de Jundiaí a filiar-se à União de Vereadores do Estado de São Paulo-UVESP, conforme termo anexo a esta resolução, a ser efetivado mediante enquadramento na hipótese do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um (24/08/2021).

AOUAZ TAHA Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um (24/08/2021).

GABRIEL MILESI Diretor Legislativo



*Razão Social: Câmara Municipal de Jundiaí *Endereço: Rua Barão de Jundiaí, 128			*CNPJ: 51.864.114/0001-10 *I.E: Isento
Cidade: Jundiaí			*UF: SP
one: (11) 4523-4500	№ Vereadores: 19	Dep. Jurídico	c: Celular:
E-mail Geral:			
*Nome Presidente: <mark>Faouaz Taha</mark>			*RG:
CPF:	*Celular: *E-I		faouaz@jundiai.sp.leg.br
Contato Financeiro/Envio	de Boleto:		
Cargo:	*E-mail:		

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a — UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP, com sede à Rua Pará, 50 - Higienópolis — São Paulo - SP - CEP 01.243-000, inscrita no CNPJ 01024643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009 — SSP, CPF: 168.177.538-72 e designada simplesmente como UVESP, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada ASSOCIADA.

Considerando que:

- (I) A **UVESP** associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.
- (II) A **ASSOCIADA** com interesse em valer-se dos benefícios que a **UVESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade.

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da ASSOCIADA e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

- 3.1. Em virtude do presente termo, a UVESP oferece os seguintes benefícios a ASSOCIADA:
- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Parlamentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar:
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município.

Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:

- 1) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito 10 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 dias uteis.
- 2) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;

- 3) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
- 4) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

- 4.1. Para fins de associação, a ASSOCIADA se comprometerá com o seguinte:
- a) A contribuição fixada de acordo com a capacidade contributiva da ASSOCIADA que tem como referência 2% do subsídio dos vereadores do município, pagos pela Câmara, no correspondente de: R\$ 3.038,48 (três mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) e;
- b) Pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, referente ao plano de filiação 2 (Orientações técnicas) somando o valor total mensal de R\$ 4.038,48 (quatro mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês, mediante boleto bancário enviado por e-mail.
- c) O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica).

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado até o mês 12 do ano de 2024, podendo ser renovado.

CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil, no que couber.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste

termo, renunciando as partes a qualquer outro,	por mais privilegiado que seja.
Assim por estarem justas e acordadas, as part vias de igual teor e forma, para um só fim de dir	es firmam o presente instrumento em 02(duas) eito, na presença das testemunhas abaixo.
Jundiaí, 10 de agosto de 2021	
UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici	Presidente - Faouaz Taha
CPF: 168.177.538-72	CPF: 000.000.000-00
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

*Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail **uvesp@uvesp.com.br** devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.